



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO DE TRÁFEGO

ATA da Sessão Extraordinária nº. 3.838 de 21 de agosto de 2023, às 13:00horas.

PRESIDÊNCIA:

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Sergio Teixeira	Representante do Governo
Thuany Martins Britz	Representante do Governo
Wanderlei da Rocha Rabello	Representante do Governo
André José Kryszczun	Representante do Governo
Felipe Sousa	Representante do Governo
Irineu Miritiz Silva	Representante do SINDIROSUL
Arnóbio Mulet Pereira	Representante da FRACAB
Giovanni Luigi	Representante do SAERRGS

CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES:

Eduardo Michelin	Representante da FETERGS
Carlos Eduardo Machado	Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira	Secretária
------------------------------	------------

1 **ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO DO CONSELHO DE**
2 **TRÁFEGO DO DAER/RS**, no dia 21 de agosto de 2023, às 13:00horas, no plenário
3 do referido Conselho, sito à Av. Borges de Medeiros, n.º 1.555, 6º andar, na cidade
4 de Porto Alegre - RS, sob a presidência da Diretora de Transportes Rodoviários
5 Eng.^a Luciana do Val de Azevedo, satisfeito o *quórum* regulamentar, a Senhora
6 Presidenta declara abertos os trabalhos. Comparece à reunião, convocada pelo
7 Presidente, a secretária Maria Goreti Machado Pereira. A Senhora Presidente
8 submete ao Colegiado a apreciação da Ata nº 3.837, sendo as mesmas aprovadas
9 pela unanimidade das representações presentes, A seguir, observou-se: **ORDEM**
10 **DO DIA: PROA - 22/0435-0037583-0 - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CANDELARIA**
11 **LTDA.** – requer transferência societária e razão social - Revogação da Resolução nº
12 7988/23 de 13/02/23, deste conselho.....
13 Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Giovanni
14 Luigi representante do SAERRGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria
15 em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata o presente expediente de
16 solicitação de alteração societária e de razão social da empresa concessionária da
17 estação rodoviária de Candelária, conforme consta à fl.13, para o qual é solicitada a
18 anuência prévia do conselho de tráfego. O expediente é então analisado pela SAJ, e
19 posteriormente encaminhado ao conselho de tráfego, para aprovação da anuência
20 prévia do pleito da requerente. Em sua análise, o conselho de tráfego entende pela
21 autorização, entretanto erroneamente foi transcrito como transferência de concessão
22 da estação rodoviária, ao invés de alteração societária e de razão social requerida.
23 Enviado o expediente à AGERGS esta refere na fl. 88 que não restou claro se a
24 questão trata de Transferência de Concessão ou de Alteração de Contrato Social, do
25 Nome Empresarial e do Título do Estabelecimento. Desta forma, encaminhamos o
26 presente para revisão da decisão, com a revogação da Resolução CT 7.988 (fl. 44),
27 e a aprovação da alteração societária e de razão social, conforme solicitação da
28 requerente. Este é o relatório. VOTO: Atendidos os requisitos legais do art. 27, § 1º,
29

Ata Extraordinária nº 3.838– 21/08/23

30
31 da Lei federal nº 8.987/95, entendo pela autorização da alteração da razão social de
32 HARO PRASS & CIA LTDA para ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CANDELARIA LTDA,
33 CNPJ 06.039.892-0001/10 e alteração societária constante do contrato social das
34 fls. 4-8. A Senhora Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de
35 Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos
36 Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos;
37 **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
38 Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade**
39 **de votos:1)** pela revogação da Resolução nº 7988 de 13 de fevereiro de 2023, do
40 Conselho de Tráfego; e **2)** pela autorização da alteração da razão social de HARO
41 PRASS & CIA LTDA para ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CANDELARIA LTDA, CNPJ
42 06.039.892-0001/10 e alteração societária constante do contrato social das fls. 4-8.
43 **PROA – 23/0435-0009967-6 - EMPRESA EXTREMO SUL TERMINAIS LTDA –**
44 concessionária da estação rodoviária de Dom Pedrito, encaminhado através do
45 documento da inicial, onde solicita a transferência do contrato de Concessão
46 AJ/CC/010/2020, firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de
47 Estradas de Rodagem - Daer/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária
48 no município, do CNPJ da Matriz, 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ
49 19.823.995/0004-61. *(decisão ad referendum)*.....
50 Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Arnóbio
51 Mulet Pereira representante da FRACAB. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a
52 matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata de pedido
53 formulado pela Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA, concessionária
54 da estação rodoviária de Dom Pedrito, encaminhado através do documento da
55 inicial, onde solicita a transferência do contrato de Concessão AJ/CC/010/2020,
56 firmado entre a referida empresa e o Departamento Autônomo de Estradas de
57 Rodagem - Daer/RS, para exploração de serviços de estação rodoviária no
58 município, do CNPJ da Matriz, 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ
59 19.823.995/0004-61. Frente a particularidade da pendência de nomeação à época, a
60 presidente do conselho de tráfego do DAER emitiu a tomada de decisão ad
61 referendum do Egrégio Conselho de Tráfego do Daer, autorizando a transferência
62 contratual entre a Matriz da Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA,
63 CPNJ 19.823.995/0001-19, para a filial, CNPJ 18.823.995/0004-61. O expediente foi
64 encaminhado para homologação da AGERGS, a qual encaminhou pedido de
65 esclarecimento na fl. 98, tendo sido solicitada a devolução do processo para
66 apreciação do conselho de tráfego, de forma a referendar a decisão da DTR. Este é
67 o relatório. VOTO Desta forma, autorizamos a transferência contratual entre a Matriz
68 da Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA, CPNJ 19.823.995/0001-19,
69 para a filial de CNPJ 18.823.995/0004-61. A Senhora Presidente coloca a matéria
70 em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e
71 a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates
72 havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de
73 voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por**
74 **unanimidade de votos:** - pela autorização da transferência contratual entre a Matriz
75 da Empresa Extremo Sul Terminais Rodoviários LTDA, CPNJ 19.823.995/0001-19,
76 para a filial de CNPJ 18.823.995/0004-61.
77

RES.
8068/23

RES.
8069/23

Ata Extraordinária nº 3.838– 21/08/23

78
79 **PROA – 23/0435-0016869-4 - SUPERINTENDÊNCIA DE TERMINAIS**
80 **RODOVIÁRIOS** – requer encerramento do termo de autorização de prestação de
81 serviços TAPS AJ/001/2015, com a empresa RODOVIÁRIA DE CACEQUI LTDA-
82 ME.....

83 Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Irineu
84 Miritiz Silva representante do SINDIRODOSUL. A seguir, a Senhora Presidenta
85 coloca a matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata o
86 presente expediente de encaminhamento, por parte da superintendência de
87 terminais rodoviários, de encerramento do termo de autorização de prestação de
88 serviços TAPS AJ/001/2015, com a empresa RODOVIÁRIA DE CACEQUI LTDA-
89 ME, para operação em Cacequi, tendo em vista comunicação de encerramento das
90 atividades por parte doo permissionário, que paralisou as atividades em 19/06/2023.
91 A STR informa que as pendencias financeiras da empresa estão sendo
92 encaminhadas para cobrança nos proas 18/0435-0020076-0 e 21/0435-0029369-2.
93 A SAJ do DAER se manifesta no sentido de que por se tratar de termo precário e
94 provisório, previsto na Cláusula 3 do Termo, pode ser revogado a qualquer tempo,
95 aplicando-se, por analogia, o prazo de aviso prévio de 30 dias previsto na Cláusula
96 5.2. do referido instrumento. Assim sendo, não vislumbra óbice jurídico para a
97 revogação pretendida. Este é o Relatório VOTO: Desta forma, atendidas as
98 formalidades legais, opino pela revogação da concessão com fundamento na
99 cláusula 5.2. do Termo de Autorização de Prestação de Serviços. A Senhora
100 Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS;
101 **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados;
102 **CONSIDERANDO** os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos;
103 **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos
104 fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade de votos: -** pela revogação da
105 concessão com fundamento na cláusula 5.2. do Termo de Autorização de Prestação
106 de Serviços.....

RES.
8070/23

107 **PROA - 23/0435-0018289-1 - SUPERINTENDÊNCIA DE TERMINAIS**
108 **RODOVIÁRIOS** - solicitação de alteração societária da empresa Edgar Leovegildo
109 Dewes e Cia LTDA, empresa concessionaria da estação rodoviária de Montenegro,
110 e alteraçã o de razão social, em razão de falecimento de um dos sócios da empresa.
111 Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Eduardo
112 Michelin representante da FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a
113 matéria em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata o presente
114 expediente de solicitação de alteração societária da empresa Edgar Leovegildo
115 Dewes e Cia LTDA, empresa concessionaria da estação rodoviária de Montenegro,
116 e alteração de razão social, em razão de falecimento do sócio administrador da
117 empresa. A STR anexa contrato social e documentação relativa a regularidade
118 jurídica e fiscal da empresa, registrada sob o CNPJ 92.367.465/0001-01. A SAJ
119 informa que a legislação vigente determina que o poder concedente deve dar
120 anuência prévia a alteração, não havendo óbice jurídico a alteração solicitada. Desta
121 forma, uma vez que a empresa apresenta documentação referente a regularidade
122 fiscal, e não há alterações nas condições técnicas da concessão, informamos que a
123 DTR não tem nada a opor quanto as alterações pretendidas, encaminhando o
124 presente ao Conselho de trafego para deliberação. É o Relatório. VOTO: Entendo
125

Ata Extraordinária nº 3.838– 21/08/23

126
127 deva ser autorizada a alteração societária para C L Dewes e Cia LTDA das fls. 17-
128 21, Estação Rodoviária de Montenegro, pois em nada altera as condições de sua
129 habilitação inicial, permanecendo em uso o mesmo CNPJ, com posterior envio a
130 AGERGS. A Senhora Presidente coloca a matéria em julgamento e, o Conselho de
131 Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO** o relato e a revisão proferidos pelos
132 Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO** os debates havidos;
133 **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o encaminhamento de voto dos
134 Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe, **RESOLVE: por unanimidade**
135 **de votos:** - pela autorização da alteração societária para C L Dewes e Cia LTDA das
136 fls. 17-21, Estação Rodoviária de Montenegro, pois em nada altera as condições de
137 sua habilitação inicial, permanecendo em uso o mesmo CNPJ, com posterior envio a
138 AGERGS.

RES.
8071/23

139 **PROA - 23/0435-0017753-7- PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR** -
140 indicando a empresa ALCIRIO WIETHAUGER - EA ESCRITÓRIO DE
141 APOSENTADORIAS, CNPJ 45.836.663/0001-89 para a prestação de serviços de
142 venda de passagens no município.

143 Relato e da revisão Carlos Eduardo Machado representante do Governo e Giovanni
144 Luigi representante da FETERGS. A seguir, a Senhora Presidenta coloca a matéria
145 em discussão, ocasião em que o conselheiro relator: Trata o presente expediente de
146 encaminhamento de ofício da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor indicando a
147 empresa ALCIRIO WIETHAUGER -EA ESCRITÓRIO DE APOSENTADORIAS,
148 CNPJ 45.836.663/0001-89 para a prestação de serviços de venda de passagens
149 naquele município. O município teve as atividades de estação rodoviária encerrada
150 em 2016, não havendo contrato ou termo vigente. Tendo em vista e ausência de
151 dados para ponderação de média, a STR sugere que seja efetivado Termo de
152 Autorização na modalidade Posto de Venda (Agência rodoviária). A SAJ do DAER
153 refere que nada obsta seja providenciado Termo de Autorização, de forma precária e
154 provisória, exclusivamente até que seja finalizada a contratação da empresa
155 vencedora em certame licitatório, uma vez que ausentes outros interessados e tendo
156 em vista a necessidade de continuidade do serviço. Este é o relatório. VOTO:
157 Entendo possa ser formalizado Termo de Autorização de Prestação de Serviços,
158 referente à venda de passagens a empresa ALCIRIO WIETHAUGER -EA
159 ESCRITÓRIO DE APOSENTADORIAS, CNPJ 45.836.663/0001-89, no Município de
160 Lindolfo Collor, até a finalização do certame licitatório. A Senhora Presidente coloca
161 a matéria em julgamento e, o Conselho de Tráfego do DAER/RS; **CONSIDERANDO**
162 o relato e a revisão proferidos pelos Conselheiros supracitados; **CONSIDERANDO**
163 os debates havidos; **CONSIDERANDO** novos fatos; **CONSIDERANDO** o
164 encaminhamento de voto dos Senhores Conselheiros, cujos fundamentos acolhe,
165 **RESOLVE: por unanimidade de votos:** pela formalização do Termo de Autorização
166 de Prestação de Serviços, referente à venda de passagens a empresa ALCIRIO
167 WIETHAUGER -EA ESCRITÓRIO DE APOSENTADORIAS, CNPJ 45.836.663/0001-
168 89, no Município de Lindolfo Collor, até a finalização do certame licitatório.

RES.
8072/23

169 **ENCERRAMENTO:** Às 13horas e 50min. (treze horas e cinquenta minutos) nada
170 mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da
171 presente Sessão, lavrei e subscrevo a presente, ATA, que após lida e achada
172 conforme vai assinada pela Presidência e demais Membros do Conselho de Tráfego.
173 **OBS: As atividades do Conselho de Tráfego foram retomadas de forma virtual,**

174 **conforme determinação do Governador do Estado, Eduardo Leite, através do**
175 **Decreto 55.128, de 19 de março de 2020. As sessões ocorrerão através de**
176 **ferramenta on-line**.....

Eng.^a Luciana do Val de Azevedo
Presidente

Sergio Renato Teixeira
Representante do Governo

Eduardo Michelin
Representante – FETERGS

André José Kryszczun
Representante do Governo

Giovanni Luigi
Representante – SAERRGS

Wanderlei da Rocha Rabell
Representante do Governo

Irineu Miritz Silva
Representante – SINDIRODOSUL

Felipe Sousa
Representante do Governo

Arnóbio Mulet Pereira
Representante – FRACAB

Ricardo Moreira Nuñez
Representante do Governo

Maria Goreti Machado Pereira
Secretária

Thuany Martins Britz
Representante do Governo